



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:
 (017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000459-36.2018.8.26.0072**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Delta Indústria e Comércio de Importação e Exportação de Alimentos Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Juiz de Direito: Luiz Fernando Silva Oliveira

Vistos.

1. Embargos declaratórios de fls. 3197/3199:

Às fls. 3197/3199 a recuperanda interpôs embargos declaratórios, os quais foram respondidos pela Administradora Judicial às fls. 3205/3208.

DECIDO.

Não há qualquer pedido genérico formulado pela Administradora Judicial, e quanto à recomendação do CNJ a sugestão do TJSP, não era caso de embargos declaratórios, porque a decisão do caso é do juiz, não sendo o caso de direcionar embargos declaratórios contra manifestação de partes do processo, razão pela qual, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios.

2. Relatório de fls. 3225/3268 ciente.

3. Relatório do cumprimento do plano de recuperação judicial (fls. 3269/3282):

A Administradora Judicial apresentou relatório do cumprimento do plano de recuperação judicial (fls. 3269/3282, onde afirma que a recuperanda está cumprindo parcialmente o plano de recuperação judicial e que em relação aos credores parceiros há uma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BEBEDOURO

FORO DE BEBEDOURO

2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:
(017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

diferença de R\$22.845,69 (vide decisão do item 8, com o valor já atualizado)

Quanto aos credores parceiros instituições financeiras, a recuperanda alega que eles não estão cumprindo com os requisitos previstos no plano de recuperação judicial, mas não se manifestaram acerca da alegação de descumprimento do plano por parte deles, sendo que a Cooperativa der Crédito Credicitrus e o Itaú Unibanco S/A requereram a convocação da recuperação judicial em falência.

4. Relatório de fls. 3283/324: ciente.

5. Relatório de fls. 3325/3331: ciente.

6. Relatório de fls. 3332/3376: ciente.

7. Fls. 3377/3383: a Administradora Judicial formulou pedido de fixação do valor de sua remuneração para o exercício do encargo, no mesmo valor mensal que está recebendo.

DECIDO.

A Administradora Judicial está recebendo valor total de honorários, em 42 parcelas mensais fixas, no valor mensal bruto de R\$11.492,85.

O valor total fixado vencer-se-à em outubro/2021.

Não há prazo de término deste processo, considerando os incidentes ajuizados, e eventuais prazos a serem dilatados para o cumprimento do plano, em razão da pandemia do Coronavírus. De outro lado, existem pedidos de falência que serão decididos depois da audiência de gestão democrática do processo.

Considerando o disposto no § 1º, do art. 24, da Lei 11.101/2005, e que o valor atual do passivo é de aproximadamente R\$19.474.955,30, quase o dobro do valor inicial, que era de R\$10.073.759,37.

Sendo assim, analisando o pedido de fls. 3377/3383, arbitro honorários complementares em favor da Administradora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
2ª VARA

Avenida Osvaldo Perroni, 218, ., Parque Eldorado - CEP 14706-136, Fone:
(017) 33425333, Bebedouro-SP - E-mail: bebedouro2@tjsp.jus.br

Judicial no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$12.000,00 (doze mil reais), iniciando-se a primeira parcela dos honorários complementares em novembro de 2021, e findando o pagamento, com a 12ª parcela em outubro de 2022.

8. Relatório de fls. 3384/3390: intime-se a recuperanda para o pagamento da quantia de R\$23.038,96, conforme especificado pela Administradora Judicial, com atualização contada a partir da data do pedido de recuperação.

9. Audiência de gestão democrática do processo:

Designo a audiência para o dia de 4 (quatro) de agosto de 2021, às 14:00 horas.

Intimem-se a recuperanda, a Administradora Judicial, o Ministério Público e os credores.

Caso não haja composição, depois da audiência chamarei o processo em conclusão para decidir sobre os pedidos de convocação em falência.

Bebedouro, 10 de maio de 2021.